



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.077/2012

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Platina para a Legislatura de 2013 a 2016”.

A Câmara Municipal de Platina, aprova:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2013 a 2016, no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federativa do Brasil.

§ 1º O Vereador no exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

§ 2º O Vereador que deixar de comparecer as Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações plenárias e regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

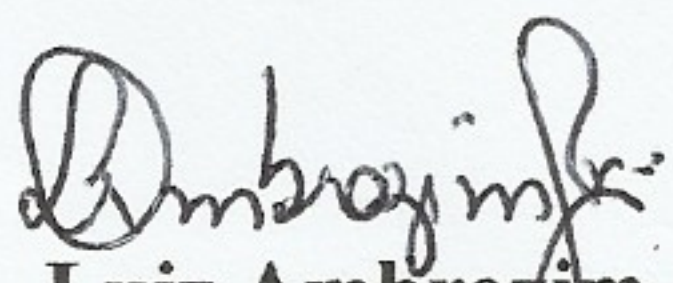
Art. 2º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 14 de Agosto de 2012.


Luiz Ambrozim Junior
Presidente


Joacir Benedito Carro
1º Secretário